

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

Edital PROPESQI nº 005/2025

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ação Afirmativa
(PIBIC-AF/UFPE/CNPq)**

EDITAL 2025-2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica, abre inscrições aos docentes pesquisadores(as) da Universidade Federal de Pernambuco interessados em orientar estudantes de graduação no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ação Afirmativa da UFPE**, na categoria bolsista, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2025.

1. Vigência do edital

De 31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

2. Objetivos dos programas

- a. Despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação, possibilitando interação entre graduação e pós-graduação, e aprimorando o processo de formação de profissionais;
- c. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade;
- d. Contribuir para a formação técnico-científica e inserção de estudantes de graduação (exclusivamente beneficiários de ações afirmativas) nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação da UFPE;
- e. Estimular docentes pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica.

3. Requisitos para inscrição

Todo processo será realizado pelo sistema integrado de gestão acadêmica, SIGAA (<https://SIGAA.ufpe.br/SIGAA/verTelaLogin.do>), havendo necessidade do(a) docente pesquisador(a) e do(a) aluno(a) terem perfil no SIGAA UFPE e currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).

3.1. Docente Pesquisador(a)

- a. Possuir o título de doutor(a) ou de livre docente devidamente cadastrado na plataforma SIGAA;
- b. Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I. Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - II. Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de 20 ou 40 horas;

- III. Docente aposentado(a) da UFPE, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE;
- IV. Professor(a) visitante, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE e com vigência do vínculo à UFPE posterior a 31/12/2026;

c. Estar adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;

d. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes e atualizado em 2025, e ter o link do currículo lattes incluso no perfil do docente no SIGAA;

e. Ter seu projeto de pesquisa submetido e validado pelo sistema de fluxo contínuo no SIGAA antes da submissão do plano de trabalho para solicitação de cotas de bolsa neste edital.

3.2. Requisitos mínimos para o estudante candidato à Iniciação Científica a ser indicado pelo orientador

- a. Ser selecionado(a) e indicado(a) por um único orientador(a);
- b. Estar regularmente matriculado (a) e cursando graduação;
- c. Cadastrar e enviar currículo na Plataforma Lattes do CNPq e atualizar o currículo antes de manifestar interesse no plano de trabalho;
- d. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado;
- e. Dedicar-se às atividades acadêmicas e às de pesquisa conforme plano de trabalho estabelecido pelo (a) orientador (a);
- f. Não ter 10 ou mais reprovações em disciplinas não recuperadas;
- g. Estudantes **menores de 18 anos devem ter autorização** escrita dos pais ou responsáveis. Essa autorização, por escrito, deve ser mantida sob tutela do orientador.
- h. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do pretendido orientador.
- i. **Ter sido beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior. É de inteira responsabilidade do discente e do docente assegurar a veracidade das informações.**

4. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica

4.1. Do (a) orientador (a)

- a. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do estudante para a cota de bolsa, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b. Em caso de seleção de discente menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização escrita dos pais ou responsáveis e encaminhar para coordenação de iniciação científica.
- c. Orientar o(a) estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- d. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **desligamento** do(a) estudante bolsista que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- e. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa a **substituição** do(a) estudante bolsista que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, se aplicável;
- f. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **cancelamento** da cota de bolsa que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- g. Participar, sempre que requisitado(a), do processo de avaliação dos projetos de pesquisa, dos planos de trabalho, e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPE;

- h. Acompanhar o(a) estudante na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos dos planos de trabalho (parcial e final), do resumo para o Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica e do vídeo de divulgação científica que acompanhará o relatório final;
- i. Acompanhar o(a) estudante na apresentação de seu trabalho final no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- j. Assinalar o(a) estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- k. Incluir o nome do(a) orientando (a) como coautor nas publicações em periódicos ou em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.
- l. Manter o Currículo Lattes atualizado.

4.2. Dos estudantes

4.2.1. Todos os bolsistas

- a. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- b. Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa de Iniciação Científica do CNPq ou da Facepe, FINEP ou qualquer outra agência nacional ou estadual;
- c. Submeter relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- d. Submeter resumo ao congresso dos programas de iniciação científica da UFPE, conforme modelos e prazos estabelecidos pela PROPESQI;
- e. Submeter, junto com o relatório final, um vídeo de divulgação científica detalhando os principais resultados da pesquisa. A duração do vídeo deve ser de até 60 segundos;
- f. Comunicar imediatamente ao orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo;
- g. Havendo substituição de aluno em determinado plano de trabalho, os compromissos de participação no programa de iniciação científica listados no item 4 deste edital, recairão sobre o discente substituto, devendo o aluno substituído passar os dados e resultados obtidos durante a iniciação científica e demais informações relevantes para o orientador;
- h. Não possuir vínculo empregatício (CLT ou estatutário), conforme RN 17/2006 do CNPq;
- i. Não possuir vínculo de bolsista com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e os de Residência Pedagógica e de Monitoria;
- j. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.
- k. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou PROPESQI/UFPE nas publicações e trabalhos apresentados.

Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq.

5. Projeto de pesquisa e Plano de trabalho

- a. Os Projetos de Pesquisa e os Planos de trabalho não serão considerados como critério para classificação das propostas no processo de seleção, mas serão considerados no processo de acompanhamento e relatórios.
- b. O projeto de pesquisa pode ter mais de um plano de trabalho associado, desde que estes planos sejam distintos.

- c. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL, OS PROPONENTES QUE TIVEREM SEUS PROJETOS DE PESQUISA PREVIAMENTE VALIDADOS NO SISTEMA DE SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA EM FLUXO CONTÍNUO ESTABELECIDO PELA DIRETORIA DE PESQUISA DA PROPEAQI.** O registro do projeto de pesquisa no FLUXO CONTÍNUO é feito exclusivamente pelo SIGAA, e deve ser feito pelo coordenador do projeto. Para cadastro do projeto de pesquisa no sistema de fluxo contínuo no SIGAA, o docente deve entrar no Portal do Docente, e seguir em: Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo, e fazer o preenchimento de todo o formulário. **O docente coordenador deve conferir as informações preenchidas e anexar as atas de aprovação do Pleno do Departamento e do Conselho do Centro relativas ao projeto.** Em caso de projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento e que estejam dentro da vigência do edital, pode-se inserir o termo de outorga em substituição as Atas de pleno e conselho supracitadas. Em caso de projetos ligados à convênios, o termo do convênio aprovado pode também substituir as atas supracitadas. Para orientações detalhadas sobre a submissão no sistema de fluxo contínuo, acesse o site da propesqi na sessão de documentos gerais: <https://www.ufpe.br/propesqi/documentos> ou contacte o Núcleo de Apoio ao Pesquisador da Diretoria de Pesquisa pelo e-mail nap.propesqi@ufpe.br.
- d. **IMPORTANTE:** só poderão pedir cotas de bolsa, e participar deste edital, o proponente que tiver o projeto de pesquisa devidamente **VALIDADO** no sistema de fluxo contínuo do SIGAA. É importante atentar para as datas de registro do projeto de pesquisa no sistema de fluxo contínuo para garantir que o mesmo seja validado em tempo hábil para que o proponente possa solicitar cotas de bolsa neste edital.
- e. O plano de trabalho é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender os objetivos do Programa, as regras da Normativa 017/2006 do CNPq e deste edital;
- f. O plano de trabalho deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- g. O projeto de pesquisa e o plano de trabalho devem ser coordenados e orientados pelo mesmo proponente;
- h. As informações do plano de trabalho para solicitação de cotas de bolsa são preenchidas diretamente em campos específicos de formulário na plataforma SIGAA.

6. Encaminhamento de Proposta

As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se o número máximo de inscrições definidas na tabela do item 9-g, observando-se as etapas:

- I. A inscrição deve ser efetuada **APENAS** através da plataforma SIGAA.
- II. O(A) docente pesquisador(a) deve ter seu projeto de pesquisa submetido no sistema de fluxo contínuo na plataforma SIGAA e o projeto deve estar validado. Esse projeto de pesquisa deve ter sido cadastrado previamente seguindo o sistema de submissão de projetos de pesquisa em fluxo contínuo estabelecido pela diretoria de pesquisa da Propesqi. Apenas projetos **VALIDADOS** poderão prosseguir com solicitações de cotas de bolsa neste edital; Para cadastrar o Projeto de Pesquisa no sistema de fluxo contínuo na plataforma SIGAA, o pesquisador deve seguir em: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo, e fazer o preenchimento de todo o formulário dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Maiores informações estão detalhadas no item 5c deste edital.
- III. O(A) docente pesquisador(a) deve solicitar cotas de bolsa, cadastrando um (1) plano de trabalho para cada cota desejada até a data prevista neste edital; A solicitação de cota é feita pela funcionalidade "Solicitar cota de bolsa". A solicitação de cota de bolsa ficará

vinculada ao docente informado exclusivamente como COORDENADOR principal no projeto de pesquisa cadastrado no sistema de fluxo contínuo.

- IV. Para cadastrar plano de trabalho para pedido de cota de bolsa, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa
- V. Em caso de número de inscrições maior que o número definido no item 9(g) deste edital, serão consideradas as inscrições mais recentes.

7. **Análise das propostas**

7.1. **A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:**

- a. **Etapa 1-** Análise pela área técnica da PROPESQI e pelo Comitê Interno, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b. **Etapa 2-** Classificação das propostas para distribuição de cotas de bolsa. A avaliação do mérito das submissões será exclusivamente baseada na avaliação da produção científica do(a) docente pesquisador(a), levando em consideração o Índice de Produtividade Individual (IPI) do mesmo; A classificação das propostas e distribuição de cotas de bolsa seguirão o estabelecido no item 9 deste edital.

7.2. Para cálculo do Índice de Produtividade Individual (IPI), será considerado exclusivamente o currículo lattes do docente contabilizando os últimos cinco anos (desde 2020). A tabela de pontuação do currículo lattes (ver anexo) contabiliza:

- I. A produção científica, tecnológica e artística;
- II. Esforço de formação de recursos humanos;
- III. Presença de bolsa de produtividade (do CNPq ou equivalente);
- IV. Nota do programa de pós-graduação ao qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a).

-Será concedido bônus de 25 pontos no IPI do docente que a partir de 2020 tiver assumido cargo de gestão com CD ou FG (Cargo de direção ou função gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, um ano; O cargo deve estar devidamente cadastrado no CV lattes na sessão de atuação profissional sob pena de não ser considerado caso não esteja registrado.

-Será concedido bônus de de 25 pontos no IPI do docente que a partir de 2020 esteve gestante, adotante ou lactante (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, e de titulação a partir de 2020);

-Será concedido bônus de de 25 pontos no IPI do docente que tiver obtido titulação de doutorado a partir de 2020 (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, de gestante, adotante ou lactante).

Observação: Para consideração do bônus no IPI, é necessário que a informação esteja cadastrada corretamente no CV lattes do (a) proponente.

-O Índice de Produtividade Individual (IPI) do docente será calculado a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do Anexo deste edital.

- Em caso de empate de IPIs entre os proponentes, serão considerados como critérios de desempate nesta ordem: 1) O nível da bolsa CNPq; 2) A nota do programa (nível CAPES do

PPG); 3) ter sido gestante, adotante ou lactante a partir de 2020; 4) ter obtido titulação de doutorado a partir de 2020; 5) ter cargo de gestão com CD ou FG.

8. As inscrições serão homologadas, exceto:

- a. Propostas com ausência de qualquer item obrigatório exigido no edital;
- b. Proposta que descumpra alguma exigência do edital;
- c. Propostas com coordenador principal do projeto de pesquisa diferente do orientador do plano de trabalho;
- d. Propostas cujos planos de trabalho para dois pedidos de cota diferentes sejam iguais - neste caso ambos pedidos de cota serão desclassificados;
- e. Inscrição cujo plano de trabalho já foi aprovado e/ou executado em edição anterior dos programas de iniciação científica da UFPE;
- f. Envio para a avaliação de qualquer documento no SIGAA que não corresponda a um plano de trabalho;
- g. Quando o docente pesquisador(a) não tenha realizado avaliação de projetos ou de relatórios dos programas de iniciação científica da UFPE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
- h. Quando o docente pesquisador(a) não tenha submetido relatórios parcial e final em edições anteriores dos programas de iniciação científica na UFPE, conforme item 3.1c deste edital.
- i. Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

9. Classificação das propostas e Concessão de cotas de Bolsas

- a. A distribuição de bolsas será proporcional à demanda qualificada específica do respectivo campus (i.e., Campus Recife, Centro Acadêmico do Agreste e Centro acadêmico de Vitória) e da respectiva área de conhecimento (i.e., Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes);
- b. A **demanda qualificada** de cada campus e área de conhecimento corresponderá ao número de propostas com IPI igual ou maior que o **IPI necessário para a obtenção de cota de bolsa**; Para cálculo final da demanda qualificada será considerada o teto de bolsas por proponente.
 - Para proponentes lotados no **campus RECIFE**, a demanda qualificada corresponderá ao número de propostas que atingirem IPI igual ou acima de **100 pontos**;
 - Para proponentes lotados nos **Campi do interior** (Centro Acadêmico do Agreste e Centro Acadêmico de Vitória), a demanda qualificada corresponderá ao número de propostas que atingirem IPI igual ou acima **75 pontos**;
- c. As cotas de bolsas serão distribuídas em cada área do conhecimento em cada campus por ordem decrescente da classificação das propostas, **considerando inicialmente a alocação de apenas 1 (uma) cota de bolsa por orientador(a)**. Ao término da primeira distribuição, havendo cotas de bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando cotas de bolsa às segundas cotas solicitadas dos (as) orientadores (as), respeitando a ordem de classificação;
- d. Não haverá voluntários no PIBIC-AF.
- e. O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda qualificada de cada *campus*;

- f. Serão reservadas 3% das cotas de bolsa de cada campus para a fase recursal, sendo essas distribuídas em sua totalidade após a análise dos recursos.
- g. Será respeitado o número máximo de cotas por orientador conforme quadro abaixo:

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	Até 2 inscrições, podendo receber até duas cotas de bolsa.
Docente da UFPE aposentado (a) e Professor (a) visitante desde que credenciados (as) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) <i>stricto sensu</i> da UFPE (devidamente informado no CV lattes); Docente da UFPE em regime de 20 ou 40 horas sem dedicação exclusiva.	Até 1 inscrições podendo receber até uma cota de bolsa

10. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- a. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página do setor de iniciação científica da PROPESQI, no endereço <https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>;
- b. Os pedidos de cota classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota PROPESQI;
- c. **Pedido de reconsideração** do resultado da seleção deverá ser feito via Sipac através de processo até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante formalização de processo pelo coordenador do projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- d. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;
- e. Não será aceita a inclusão de documentação adicional nos pedidos de reconsideração, além do formulário padrão;
- f. Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- g. Para a implementação de cotas de bolsa é necessário que o docente esteja adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.

11. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

Bolsista cota CNPq:

- I. Após confirmação de vínculo do estudante ao plano de trabalho no sigaa por parte do orientador, o estudante será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas durante a primeira quinzena de setembro de 2025 (com data específica dependente da liberação das cotas do CNPq);
- II. Após o cadastramento, o estudante receberá, no e-mail originalmente cadastrado no currículo lattes do CNPq o *link* de acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq e deverá preencher o que for solicitado;
- III. Após preenchimento dos dados na Plataforma Integrada Carlos Chagas, o estudante deverá receber *link* referente ao termo de outorga eletrônico a ser enviado por e-mail

- pelo CNPq e preenchê-lo, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CNPq a serem divulgados pelo setor de iniciação científica;
- IV. Para o pagamento da bolsa do CNPq, só será aceita **conta corrente do Banco do Brasil**. A conta corrente deverá ser individual (não será aceita conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica ou conta social).
 - V. O pagamento da bolsa pode ser efetuado até o décimo dia útil de cada mês. O pagamento é realizado por mês trabalhado, ou seja, estudantes cadastrados em setembro somente receberão no começo de outubro.

Bolsista cota PROPESQI:

- I. Após confirmação de vínculo do estudante ao plano de trabalho no sigaa por parte do orientador, os estudantes bolsistas serão adicionados à folha de pagamento da PROPESQI, até 15 de setembro de 2025.
- II. O pagamento da bolsa propesqi pode ser efetuado até o décimo quinto dia útil de cada mês. O pagamento é realizado por mês trabalhado, ou seja, estudantes cadastrados em setembro somente receberão no começo de outubro.

Para todos os estudantes bolsistas

- a. Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).
- b. Docente que se ausentar de atividades da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a três meses deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa, exceto em caso de saída para pós-doutorado onde seja mantida a pesquisa do estudante. Nestes casos, o orientador deve encaminhar, via sipac, ofício indicando como será feita a orientação no período que esteja afastado e indicar um docente responsável pelo estudante no período;
- c. Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de plano de trabalho**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site do setor de iniciação científica da PROPESQI;
- d. **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante (bolsista) após iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizada: Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da PROPESQI, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante; Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituído passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;
- e. Substituição de bolsista deve ser solicitada até o ante-penúltimo mês de vigência do edital;
- f. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;
- g. Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.
- h. A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- i. É de exclusiva responsabilidade legal de cada proponente supervisor adotar todas as providências que envolvam a aquisição de permissões e autorizações de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto de pesquisa e plano de trabalho, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos ou relativo à experimentação animal; SISBIO; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

12. Cronograma

ETAPA-EVENTO-ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	31 de março de 2025
Prazo final para registro de Projeto de pesquisa na plataforma SIGAA seguindo o sistema de fluxo contínuo para validação em tempo hábil para o presente edital. IMPORTANTE: Apenas pesquisadores com projetos de pesquisa validados no sistema de fluxo contínuo poderão participar deste edital.	07 de maio de 2025
Período de inscrição de planos de trabalho na Plataforma SIGAA apenas para aqueles pesquisadores que tiverem com seu projeto de pesquisa devidamente validado no sistema de fluxo contínuo	De 19 de maio de 2025 até 02 04 de junho de 2025
Atualização do currículo do docente na plataforma lattes do CNPq E INCLUSÃO DO LINK DO CURRÍCULO LATTES NO PERFIL DO DOCENTE NO SIGAA (Entrar em “ <u>Editar Dados do Site Pessoal do Docente</u> ” no SIGAA para inclusão do link). IMPORTANTE: Para cálculo do Índice de Produtividade Individual (IPI) serão consideradas informações inseridas no CV lattes até esta data.	Até 02 04 de junho de 2025
Divulgação do resultado da ETAPA 1 - análise técnica das propostas (Enquadramento); e da Etapa 2 - pontuação do IPI dos proponentes e distribuição preliminar de cotas de bolsa e voluntárias	Até 25-30 de junho A partir de 04 de julho de 2025
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultados das Etapas 1 e 2	(dois dias úteis após a divulgação do resultado)
Prazo final para discentes externos solicitarem cadastro no SIGAA por meio do formulário: https://forms.gle/hhhGnWrFvdU9L3ch8 . Esse cadastro é indispensável para que o estudante externo possa demonstrar interesse em planos de trabalho. O não cumprimento dessa etapa no prazo inviabiliza a participação do estudante externo no certame.	30 junho de 2025 07 de julho de 2025
Resultado (via sipac) dos recursos	14- 17 A partir de 29 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	A partir de 15 18 29 de julho de 2025
Período para discentes (internos e externos) demonstrarem interesse por plano de trabalho	21-24 até 31 de julho 05 até 07 de agosto de 2025

Período de indicação pelo docente de qual estudantes ficará associado ao plano de trabalho (como bolsista ou voluntário a depender do tipo de cota contemplada para o docente no resultado final)	01 08/08/2025 até 11 13/08/2025
Período para pedido de alteração (substituições e cancelamentos) de estudante associado ao plano de trabalho	Até o último dia útil de cada mês, a partir de setembro de 2025
Período para execução do plano de trabalho	01/09/2025 até 31/08/2026
Entrega de relatórios parciais	Até 15/03/2026
Avaliação de relatórios parciais pelos orientadores	Até 20/03/2026
Período de inscrição do resumo no Congresso Unificado de Iniciação Científica	Até 31/08/26
Entrega de relatório final	01/09/26 a 15/09/2026
Avaliação de relatórios parciais por membros da comunidade	Até 30/09/2026
Congresso Unificado dos Programas de Iniciação científica - Edição 2025/2026	outubro de 2026* sujeito a alteração

13. Disposições finais

- a. Todas as comunicações oficiais referentes ao programa e ao congresso unificado de iniciação científica serão realizadas através do site oficial da Iniciação Científica - UFPE (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), de sua página no instagram (@ic.ufpe) e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), inclusive referentes a datas, prazos e obrigações do programa. **Não será enviada comunicação individualizada;**
- b. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- c. O não atendimento de qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- d. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- e. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios dos programas são realizados exclusivamente via SIGAA;
- f. Será fornecida a declaração de participação no programa de Iniciação Científica aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital;
- g. Ao realizar a submissão de propostas, o orientador declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- h. Ao aceitar a indicação para desenvolver o plano de trabalho, o discente declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- i. Para este edital, estão previstas a distribuição de até 85 bolsas, a depender a disponibilidade orçamentária.
- j. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através correio eletrônico: pibic.propesqi@ufpe.br.

14. Cláusula de Reserva

- a. O prazo para solicitação de impugnação de itens do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação através do correio eletrônico pibic.propesqi@ufpe.br. Solicitações serão respondidas em até dois dias úteis;
- b. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, pela coordenação geral de iniciação científica da UFPE, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- c. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 31 de Março de 2025

Retificado em:

02 de junho de 2025 (Cronograma)

18 de junho de 2025 (Cronograma)

30 de junho de 2025 (Cronograma)

Prof. Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho

Diretor de Pesquisa

Profa. Bruna Martins Bezerra

Coordenadora Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – CÁLCULO DO “Índice de produtividade individual - IPI” DO CURRÍCULO DO DOCENTE

Tabela de pontuação do Currículo Lattes para obtenção do Índice de Produtividade individual (IPI) do (a) docente pesquisador (a).			
Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*	Quant.	Peso	Valor
Qualis A1		25	
Qualis A2		20	
Qualis A3		15	
Qualis A4		12	
Qualis B1		8	
Qualis B2		7	
Qualis B3		6	
Qualis B4		4	
Qualis C (até 5 artigos)		1	
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		2	
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)		1	
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)		1	
Traduções (até 10 traduções)		1	
Livros e Capítulos de livros*			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5)		10	
Organização ou editorial de livros		6	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5)		3	
Produção técnica, tecnológica ou artística*			
Patentes internacionais concedidas		25	
Patentes nacionais concedidas		15	
Depósito de patentes		10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8	
Orientação e Supervisão*			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas		5	
Teses de doutorado orientadas e aprovadas		10	
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		2	
Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		3	
Orientação de alunos de iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM; PIBITI) (Até 10 alunos)		1	

Orientação de alunos de TCC de graduação (Até 5 TCC)		1	
Monografias em curso de especialização (até 5 monografias)		1	
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1	
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)		2	
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)		1	
Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)		1	
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5)		5	
Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**			
Nível 1A ou Sênior		50	
Nível 1B		45	
Nível 1C		40	
Nível 1D		35	
Nível 2		30	
Bolsa vigente de Produtividade em Pesquisa de outras agências		30	
Docente contemplado em edital de auxílio de Produtividade em Pesquisa da UFPE de 2024***		15	
Nota do Programa de PPG da UFPE que o proponente está credenciado****			
7		30	
6		28	
5		26	
4		24	
3		22	
AM (Aprovados apenas com Mestrado, mas sem nota ainda)		22	
AD (Aprovados com Doutorado, mas sem nota ainda)		24	
TOTAL			

*Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a). Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via doi do sistema Lattes, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a). Para qualificação de artigos, será considerada a base de dados do qualis único de 2020. A lista divulgada pela Capes foi consolidada a partir das apurações realizadas no âmbito da avaliação quadrienal 2017-2020 pelas 49 áreas de avaliação.

** Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes. Pontuação sujeita a validação após conferência da informação.

*** Não acumulativo com pontuação por bolsa PQ ou DT contemplada.

**** Pontuação sujeita a validação após conferência no cv lattes e planilha de docentes credenciados em programas de pós-graduação da UFPE.

- Observação: Informações sobre bolsa PQ e DT, assim como a nota do programa de PPG só serão consideradas se marcadas no formulário de submissão do plano de trabalho.